

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

[www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt)

**EIXO PRIORITÁRIO II**  
**SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE**  
**RISCOS (FUNDO COESÃO)**

**DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO**  
**RECUPERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO**  
**RECUPERAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL**

**CÓDIGO DO AVISO: POVT-34-2013-72**

**26 de novembro de 2013**

### **Preâmbulo**

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Valorização do Território (POVT) pode adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, nos termos do número do 2 do artigo 12º do Regulamento Específico (RE) “Recuperação de Passivo Ambiental”, de acordo com a redação aprovada pela Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT, em 2 de outubro de 2013.

A Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA (EDM) apresentou ao POVT uma solicitação para apresentação de uma nova fase para submissão de candidaturas, a aprovar em regime de *overbooking*, referente a um conjunto de operações prioritárias a desenvolver, para as quais se prevê uma despesa total elegível máxima de 14.693.000€ e uma dotação de Fundo de Coesão de 10.285.000€, considerando uma taxa de cofinanciamento de 70%. As operações em questão devem estar previstas no Documento Enquadrador das intervenções prioritárias a nível nacional no domínio da recuperação de passivos ambientais

A EDM fundamentou a pertinência destas operações, bem como enfatizou o seu carácter prioritário, de modo a que as mesmas possam ainda ser incluídas no atual período de programação (QREN), caso venham a existir verbas disponíveis para o efeito no Eixo Prioritário II do POVT, até ao seu encerramento. No entanto, a inexistência atual de verbas disponíveis no Eixo II, não permite a aprovação incondicional dessas candidaturas, pelo que, caso as mesmas venham a ter condições de aprovação, será em regime de *overbooking*, ficando o seu financiamento condicionado à eventual existência futura de verbas disponíveis.

Neste contexto, a Comissão Diretiva do POVT deliberou em reunião realizada no dia 22 de novembro de 2013, a abertura do presente Convite, o qual é divulgado através do sítio da internet do POVT [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt) e definido nos termos do presente Aviso.

O presente Convite é efetuado no âmbito do Domínio de Intervenção “Recuperação de Passivos Ambientais”, integrado no Eixo Prioritário II do POVT “Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos”, que se rege pelo RE acima referido.

### **1. Objetivos**

Os objetivos das operações integradas no RE “Recuperação de Passivo Ambiental” são a prevenção de riscos e a valorização ambiental e socioeconómica do território, proporcionando melhores condições para o uso futuro do solo, designadamente através da reabilitação de locais contaminados e de zonas mineiras onde estejam em risco aquíferos, ecossistemas ou a saúde humana e, simultaneamente, não seja viável a aplicação do princípio do poluidor pagador, o princípio da responsabilidade ou se comprove a falta de capacidade de internalização dos custos.

### **2. Tipologia de operações**

As tipologias de operações passíveis de apresentação no âmbito deste Convite são as que tiverem enquadramento numa ou mais das seguintes alíneas do artigo 4º do RE:

- a) Ações corretivas para redução e eliminação dos focos de contaminação em áreas degradadas afetas à indústria extrativa ou em sítios e solos contaminados considerados de intervenção prioritária a nível nacional;
- b) Ações preventivas em áreas degradadas afetas à indústria extrativa ou em sítios e solos contaminados considerados de intervenção prioritária a nível nacional, envolvendo a instalação de barreiras físicas impeditivas da difusão dos contaminantes, garantindo a proteção das massas de água e a não degradação dos ecossistemas;
- c) Ações de requalificação/regeneração de áreas degradadas afetas à indústria extrativa ou sítios e solos contaminados considerados de intervenção prioritária a nível nacional;
- e) Ações de monitorização da contaminação em sítios e solos contaminados considerados de intervenção prioritária a nível nacional.

### **3. Beneficiário**

A entidade beneficiária do presente Convite é a EDM, enquadrada, na tipologia de beneficiários prevista na alínea c) do nº1 do artigo 5º do RE - empresas públicas tuteladas pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ou pelo Ministério da Economia e da Inovação.

#### **4. Âmbito geográfico**

São elegíveis as operações localizadas em todas as regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve.

#### **5. Dotação financeira e taxa de cofinanciamento máxima a atribuir**

Tendo em conta a inexistência atual de Fundo de Coesão disponível no Eixo Prioritário II do POVT, não é possível afetar uma dotação financeira ao presente Convite, pelo que a aprovação será feita em regime de *overbooking*, até ao limite de 10.285.000€ (dez milhões, duzentos e oitenta e cinco mil euros), o qual só será atribuído, caso venha a existir dotação financeira disponível no referido Eixo II.

A taxa de cofinanciamento máxima do Fundo de Coesão para as operações apoiadas no âmbito do presente Convite é de 70% (setenta por cento) das despesas elegíveis, conforme disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RE.

#### **6. Período para receção de candidaturas**

O período para a receção das candidaturas decorrerá entre o dia 26 de novembro de 2013 e as 19 horas do dia 30 de dezembro de 2013.

#### **7. Apresentação das candidaturas**

##### **7.1 Condições de admissibilidade e de aceitabilidade do beneficiário e das operações**

As condições de admissibilidade e de aceitabilidade do beneficiário, das operações e da elegibilidade das despesas são as fixadas nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do RE e no presente Convite.

Nos termos das condições de admissibilidade e aceitabilidade das operações previstas no RE, só poderão ser aceites as candidaturas relativas a operações consideradas prioridade de nível nacional, constantes do "Documento Enquadrador" disponível no sítio da internet do POVT [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt) no separador "Documentação/Orientações Nacionais".

No que refere à alínea b) do número 2 do artigo 7.º do RE, as operações deverão satisfazer os seguintes requisitos mínimos de maturidade (cumulativos):

- Demonstrar que à data de apresentação da candidatura se encontram aprovados pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) os respetivos projetos de execução, caso aplicável;
- Demonstrar que, pelo menos em relação a uma das ações integradas na operação, está evidenciado o ato de abertura de procedimento (deliberação de abertura do procedimento pelo órgão competente e aprovação das peças do procedimento);
- Demonstrar que a execução física e financeira de todas as componentes da operação não ultrapassa o limite de 30 de junho de 2015.

A não demonstração do grau de maturidade mínimo definido nos termos anteriores é condição suficiente para a não admissibilidade das operações.

### **7.2 Modo de apresentação de candidaturas**

As candidaturas deverão ser apresentadas e instruídas no período pré-determinado definido no ponto 6 supra, nos termos e condições fixadas no RE e no presente Convite.

A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em [www.povt.gren.pt](http://www.povt.gren.pt), no campo "Candidatura Online", em conformidade com as indicações expressas no formulário de candidatura e disposições gerais e específicas aplicáveis ao Domínio de Intervenção "Recuperação de Passivos Ambientais" previstas no Manual de Procedimentos do POVT.

### **7.3 Documentos a apresentar com a candidatura**

Além do formulário de candidatura e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas deverão incluir:

- Comprovativos dos requisitos mínimos de maturidade fixados no ponto 7.1 do presente Convite;
- Nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção, tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 9 do presente Convite. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas poderão ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deverá ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt) no separador "Apresentação e Aprovação de Candidaturas/Check-List".

## **8. Seleção das candidaturas**

Serão selecionadas para cofinanciamento do Fundo de Coesão, as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,50 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no ponto seguinte.

Esta seleção conduzirá a aprovação das candidaturas em regime de *overbooking*, não conferindo o direito a qualquer cofinanciamento do Fundo de Coesão, caso não venham a existir verbas disponíveis para o efeito no Eixo Prioritário II do POVT.

## **9. Apuramento do mérito**

### **9.1 Critérios de seleção/parâmetros de avaliação/coeficientes de ponderação (peso)**

Na seleção das operações respeitantes a cada uma das tipologias previstas no ponto 2 do presente Convite serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação indicados no quadro abaixo.

**PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>CrITÉrios de seleço</b>	<b>Parmetros de avaliaço</b>	<b>Avaliaço</b>	<b>Peso (P)</b>
a) Enquadramento em planos ou programas que, comprovadamente, prossigam objetivos de reabilitaço de stios e solos contaminados ou de reas degradadas afetadas  indstria extrativa ou, em casos de comprovada situaço de risco, se enquadrem em medidas de prevenço, proteço e salvaguarda de risco	a1) Implementaço de medidas para a descontaminaço de stios e solos	- Evidncia e fundamentaço da tcnica de descontaminaço escolhida <b>(5)</b> - Evidncia e no fundamentaço da tcnica de descontaminaço escolhida <b>(3)</b> - No evidncia da tcnica de descontaminaço <b>(0)</b>	<b>35%</b>
	a2) Utilizaço de tcnicas minimizadoras de impactos negativos atravs de: (i) Evidncias de minimizaço de compactaço e impermeabilizaço dos solos (ii) Evidncias de minimizaço dos efeitos erosivos com conseqente disperso da contaminaço nos meios hdricos superficiais e subterrneos	- Evidncia de implementaço dos fatores (i) e (ii) <b>(5)</b> - No evidncia de um dos fatores atravs descritos <b>(3)</b> - No evidncia de nenhum dos fatores <b>(0)</b>	
	a3)* Implementaço de medidas para promover a qualidade e a fertilidade do solo como fatores para o aumento da biodiversidade, sequestro de carbono e recuperaço paisagistica, nomeadamente atravs da utilizaço de composto proveniente do tratamento biolgico de resduos slidos urbanos	- Implantaço de vegetaço autctone adequada s condiçes ecolgicas e edficas do stio e com utilizaço de composto proveniente do tratamento biolgico de resduos slidos urbanos <b>(5)</b> - Implantaço de qualquer vegetaço e com utilizaço de composto proveniente do tratamento biolgico de resduos slidos urbanos <b>(3)</b> - No implantaço de vegetaço <b>(0)</b>	
	a4) Implementaço de açes de monitorizaço das guas subterrneas e superficiais na rea de contaminaço potencial, atravs de redes piezomtricas e de qualidade devidamente elaboradas, garantindo a proteço das massas de gua para abastecimento humano e no degradaço dos ecossistemas: (i) Evidncia de sistema de obtenço e verificaço dos resultados (ii) Evidncia de que estar assegurada, e por quem, a exploraço futura dessa rede de monitorizaço	- Evidncia de rede de monitorizaço e de implementaço dos fatores (i) e (ii) <b>(5)</b> - Evidncia de rede de monitorizaço e no evidncia de um ou nenhum dos fatores atravs descritos <b>(3)</b> - No implementaço de rede de monitorizaço <b>(0)</b>	
	a5) (i) Assegurar o isolamento das reas de intervenço que evidenciem risco de integridade fsica de pessoas e animais por existncia de poços, depresses, galerias e outras estruturas no vedadas (ii) Assegurar o isolamento das reas de intervenço para evitar contacto de pessoas e animais com resduos e guas contaminadas	- Evidncia de implementaço dos fatores (i) e (ii) <b>(5)</b> - No evidncia de um dos fatores atravs descritos <b>(3)</b> - No evidncia de nenhum dos fatores <b>(0)</b>	
b) Nvel de envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gesto da rea territorial a interencionar, traduzido na adequaço de entidades que participam como parceiros, contribuintes ou beneficirios das açes candidatas a cofinanciamento	Evidncia do envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gesto da rea territorial a interencionar	- Existe evidncia <b>(5)</b> - No existe evidncia <b>(0)</b>	<b>10%</b>
c) Complementaridade com açes cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitrios	Tipo de complementaridade com outros investimentos cofinanciados ou a cofinanciar por programas nacionais ou pelo FEDER e Fundo de Coeso	- Relaço direta de complementaridade <b>(5)</b> - Relaço indireta de complementaridade <b>(3)</b> - Inexistncia ou ausncia de evidncia de relaço de complementaridade <b>(0)</b>	<b>10%</b>

d) Carácter inovador e de demonstração das ações candidatas a cofinanciamento	d1) Carácter inovador	- Evidência de cumprimento de melhores técnicas disponíveis (MTD) <b>(5)</b> - Evidência de cumprimento parcial das MTD <b>(3)</b> - Inexistência ou ausência de evidência de cumprimento das MTD <b>(0)</b>	<b>10%</b>
	d2) Replicabilidade da solução	- Evidência da aplicabilidade a outras situações ou demonstração de não aplicabilidade <b>(5)</b> - Inexistência ou ausência de evidência da aplicabilidade a outras situações ou de demonstração de não aplicabilidade <b>(0)</b>	
e) Carácter prioritário assegurado pela Agência Portuguesa do Ambiente, tendo por base documento orientador e enquadrador dos investimentos e a estratégia de atuação no domínio da reabilitação de áreas degradadas afetadas à indústria extrativa e de sítios e solos contaminados que constituem passivos ambientais	Evidência de carácter prioritário conforme expresso no documento enquadrador elaborado pela APA	- Existe evidência <b>(5)</b> - Não existe evidência <b>(0)</b>	<b>35%</b>

\*critério apenas aplicável a áreas não urbanas

A evidência dos fatores que relevam para a aplicação dos critérios de seleção identificados e respetivos parâmetros de avaliação é da responsabilidade do beneficiário.

### **9.2 Classificação a atribuir a cada critério de seleção**

As operações serão classificadas segundo cada critério, cuja escala varia entre 0 (zero) e 5 (cinco).

A pontuação do critério de seleção a) será a resultante da média da pontuação dos seus parâmetros de avaliação, ponderados pelos seguintes pesos:

- Para áreas não urbanas

$a_1=25\%$ ;  $a_2=20\%$ ;  $a_3=20\%$ ;  $a_4=25\%$ ;  $a_5=10\%$

- Para áreas urbanas

$a_1=30\%$ ;  $a_2=25\%$ ;  $a_4=30\%$ ;  $a_5=15\%$

A pontuação do critério de seleção d) será a resultante da média da pontuação dos seus dois parâmetros de avaliação, ponderados pelos seguintes pesos:

$d_1=60\%$ ;  $d_2=40\%$ ;

### **9.3 Classificação final**

A classificação final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0 ... 5] por agregação das classificações dos critérios (C), sendo a pontuação final de mérito



estabelecida com relevância até às duas casas decimais, através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e$$

Em que:

$P_a...P_e$  = Peso do Critério

$C_a...C_e$  = Classificação do Critério

*(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)*

### **10. Comunicação da decisão ao beneficiário**

Regra geral, a comunicação relativa às candidaturas aceites, será comunicada ao beneficiário até 3 meses contados do final do período fixado no ponto 6 do presente Convite ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

### **11. Linha de atendimento**

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

**Programa Operacional Valorização do Território**

Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1 – 2º

1998-014 Lisboa

Telefone: 211 545 000; Fax: 211 545 099

[cnd1@povt.gren.pt](mailto:cnd1@povt.gren.pt)

Lisboa, 26 de novembro de 2013,

A Gestora do Programa Operacional Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo